



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37 /2021-GP

Publicar

20 03 21
D. R. O. T. Y.

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59150.2

EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS
BANCÁRIAS OBTV.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 38 de 06/02/2021 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando o Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Instruções Normativas da Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de designação de Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas e do posterior cadastramento no SICONV, para possibilitar a ordem bancária de transferências voluntárias- OBTV;

Considerando o ato n.º 0267/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor responsável pela Ordenação de Ordem Bancária do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV do convênio descrito a seguir:

SECRETARIA	CONVÊNIO	BANCO	CONTA	ORDENADOR OBTV
SECRETARIA EXECUTIVA TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	851602/2017	CEF 1580-6	0060710071	JORGE JOSÉ LOPES JÚNIOR CPF: 372.992.474-53





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam autorizados os seguintes poderes:

O ordenador de despesas poderá consultar saldo e extrato, bem como realizar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sendo responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de março de 2021.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



PORTARIA Nº 37 /2021-GP

EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS OBTV.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 38 de 06/02/2021 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando o Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Instruções Normativas da Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de designação de Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas e do posterior cadastramento no SICONV, para possibilitar a ordem bancária de transferências voluntárias-OBTV;

Considerando o ato n.º 0267/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor responsável pela Ordenação de Ordem Bancária do Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV do convênio descrito a seguir:

SECRETARIA	CONVÊNIO	BANCO	CONTA	ORDENADOR OBTV
------------	----------	-------	-------	----------------

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

20 DE MARÇO DE 2021 - XXXI - Nº 054 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 7

SECRETARIA EXECUTIVA TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	851602/2017	CEF 1580-6	0060710071	JORGE JOSÉ LOPES JÚNIOR CPF: 372.992.474-53
--	-------------	---------------	------------	---

Art. 2º Ficam autorizados os seguintes poderes:

O ordenador de despesas poderá consultar saldo e extrato, bem como realizar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sendo responsável pela realização da autorização anual da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 008/2021 - CGM

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 038/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes e da Lei Municipal nº 284, de 30 de dezembro de 2004, que trata das competências e atribuições específicas daquele Órgão;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de